

**LEI Nº 2.355, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“Dá denominação de Rua Prefeito Sylson Ottoni à Rua 01; Rua Prefeito Joaquim Augusto de Carvalho à Rua 02; Rua Dr. João Batista Kersul de Brito à Rua 03 e continuação com a Rua 04 e Rua Claudio Salesi à Rua 05, todas localizadas no Bairro Recanto da Serra, no Município de Caldas e dá outras providências”**


O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - “Dá denominação de Rua Prefeito Sylson Ottoni à Rua 01; Rua Prefeito Joaquim Augusto de Carvalho à Rua 02; Rua Dr. João Batista Kersul de Brito à Rua 03 e continuação Rua 04 e Rua Claudio Salesi à Rua 05, todas localizadas no Bairro Recanto da Serra, no Município de Caldas e dá outras providências”, (em anexo memorial descritivo e croqui).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placas indicativas da denominação das mencionadas ruas, e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018.

  
**Alexandro Conceição Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que este documento foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caldas, conforme mencionado art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

26 / 11 / 2018  
PUBLICADO EM

26 / 11 / 2018

